

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020 GABINETE DA DIREÇÃO / CAMPUS DE
PARANAGUÁ**

O Diretor Geral do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná, Prof. Dr. Moacir Dalla Palma, no uso das suas atribuições Estatutárias e Regimentais e, ainda, considerando: o Decreto nº 4230, de 16 de Março de 2020, do Governo do Estado do Paraná; a Resolução nº 001/2020 Reitoria/UNESPAR; e a Ordem de Serviço nº 001/2020 GABINETE/REITORIA, de 20 de Março de 2020,

AUTORIZA

- 1º Os servidores efetivos, temporários, comissionados, bolsistas, estagiários e terceirizados, lotados na Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Administração e Finanças, Divisão de Pesquisa e Pós-graduação, Divisão de Extensão e Cultura, Divisão de Ensino de Graduação, bem como do Setor de Controle Acadêmico, Setor de Apoio e Serviços, Setor de Tecnologia da Informação e da Biblioteca, a adotar o Regime de Teletrabalho, a partir de 23 de Março de 2020, como forma de prevenir a disseminação do COVID-19.
- 2º Os servidores efetivos, temporários, comissionados, bolsistas, estagiários e terceirizados do Campus, que forem exercer atividades no Regime de Teletrabalho, deverão preencher eletronicamente o **FORMULÁRIO DE TELETRABALHO (Anexo I – da Orientação Técnica nº 006/2020 – DRH/SEAP)**, relacionando as atividades a serem desempenhadas, no período de trabalho remoto, com as formas de seu cumprimento.
- 3º Os formulários de Teletrabalho, devidamente preenchidos, deverão ser encaminhados ao Gabinete da Direção de Campus.
- 4º Para servidores eletivos ao Teletrabalho, que se enquadram nas hipóteses dos art. 7º, § 2º, inc. II a IV (portadores de doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes) e, ainda, no art. 7º, §§ 3º e 6º (servidores que apresentaram sintomas do COVID-19 ou que regressaram de viagem a localidades em que o surto de COVID-19 foi reconhecido), deverão seguir o estabelecido no item 4 da Orientação Técnica nº 006/2020 DRH/SEAP (preenchendo o **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – DECRETO Nº 4.230/2020** e anexando a documentação comprobatória de seu estado clínico).
- 5º Os servidores efetivos, temporários, comissionados, bolsistas, estagiários e terceirizados, estando em Regime de Teletrabalho, deverão entregar, semanalmente, para suas chefias imediatas, conforme item 2 desta Ordem de Serviço, relatório com todas as atividades desempenhadas no período. Após conferência, as chefias imediatas

encaminharão os relatórios ao Gabinete da Direção de Campus.

- 6º Eventualmente, para execução de suas atividades, os servidores em Regime de Teletrabalho poderão comparecer ao local de trabalho em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, para evitar aglomerações.
- 7º Deverão comparecer ao trabalho, em escala de revezamento para evitar aglomerações, os terceirizados lotados no serviço de limpeza e portaria do Campus, para manutenção e continuidade de suas atividades.
- 8º Fica suspenso o atendimento presencial, tanto na sede administrativa quanto na sede do Campus, excetuando-se as situações de urgência. Os atendimentos serão realizados pelo e-mail institucional de cada setor do Campus de Paranaguá, disponíveis no endereço eletrônico do Campus.

Paranaguá, PR, 21 de Março de 2020.



Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá
Portaria 1010/2019 - Reitoria/UNESPAR